



**PROJETO DE LEI Nº 040, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Médico Pediatra, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para atuar junto ao município, na quantidade, cargo, carga horária e vencimentos constantes do Art. 2º da presente Lei.

**Art. 2º** - O cargo a que se refere o Artigo 1º desta Lei se efetivará conforme a especificação do Quadro que segue:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Médico Pediatra	08 horas	R\$ 7.056,34

**Parágrafo Único** – Os valores relativos aos Vencimentos mensal constante do Quadro do “caput” deste Artigo, será reajustado toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

**Art. 3º** – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, se dá em decorrência do pedido de exoneração da servidora efetiva Lilian Missio (Portaria de Exoneração nº 12.437/2023), bem como mediante a falta de Médico Pediatra no Quadro de Cargos Efetivo disponível para desempenhar as tarefas a serem executadas pelo contratado, e pela necessidade e interesse público do Município nessa contratação.

**Art. 4º** - As atribuições dessa contratação são as da Lei Municipal que trata do quadro de cargos e funções públicas dos Servidores Municipais e, os direitos e as obrigações da contratação previstas nesta Lei, serão as constante do respectivo instrumento contratual e aplicado, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**Art. 5º** - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período inicial de doze (12) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previstos no Art. 3º, desta Lei.

**Art. 6º** - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.


**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal de 2023.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 23 de agosto de 2023.

  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

  
**Améris Rodrigues Lira Hartmann**  
Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente**  
**Senhoras Vereadoras**  
**Senhores Vereadores**

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 040/2023, que dispõe sobre a contratação temporária de Médico Pediatra por excepcional interesse público, para atuar junto ao município de Campos Borges/RS, e dá outras providências.

O caráter emergencial, Excepcional e temporário que ocasionou a necessidade da Contratação Temporária se dá em decorrência do pedido de exoneração da servidora efetiva Lilian Missio (Portaria nº 12.437/2023), bem como mediante a falta de Médico Pediatra no Quadro de Cargos Efetivos disponível para desempenhar as tarefas a serem executadas pelo contratado, e pela necessidade e interesse público do Município nessas contratações.

No entanto ressaltamos também que a municipalidade abrirá até o final do ano de 2023 concurso público com o objetivo de completar as vagas existentes no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

As contratações temporárias por excepcional interesse público, estão previstas no Inc. IX do Art. 37 da CF, bem como nos Arts. 193 e seguintes da Lei Municipal nº 884/06 com suas alterações posteriores, cumprindo o Projeto de Lei a integralidade da legislação acima mencionada.

Contudo cabe destacar que a contratação ora pleiteada cumpre com todos os requisitos da legislação vigente, em especial as contidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, como também o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, visto que as despesas decorrentes desta contratação têm compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, deixamos de anexar o Impacto Orçamentário Financeiro, pois se trata de despesa já impactada.

E, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges, 03 de maio de 2023.

  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**PORTARIA Nº 12.437, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

*Exonera, a pedido, a servidora Lilian Missio, do cargo de provimento efetivo.*

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **EXONERA, a pedido**, a servidora Lilian Missio, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Médico Pediatra, a contar da presente data, devendo a Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas decorrentes deste ato.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Campos Borges, aos 18 de agosto de 2023.*

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e Publique-se  
Data Supra*

**Améris Rodrigues Lira Hartmann**  
Sec. Mun. da Administração

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

